



LEI N.º. 2.903, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Abre crédito adicional especial para atender convênio com o MAPA e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Para atender convênio com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, destinado à aquisição de equipamento agrícola, fica autorizado à abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$353.800,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Devido ao conciso tempo do atual exercício financeiro, este crédito adicional especial terá sua vigência plurianual, cessando seu efeito na conclusão de seu objeto.

Art. 2.º. Para atender o disposto no artigo anterior serão usados como fonte de recursos, R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais) a serem repassados pelo MAPA e o restante R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais) como contrapartida do Município, os previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, modificando o Plano Plurianual de Aplicações - PPA, naquilo que se tornar necessário.

Mando, portanto, a todo aquele a quem o cumprimento desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 30 de outubro de 2013.

CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ

Prefeito Municipal